PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.666, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a alteração do inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 2.613, de 08 de abril de 1.999, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 2.613, de 08 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

VIII - 09 (nove) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, Pastorais de Igreja, Lar Vicentino, nas diversas áreas de atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de novembro de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 03/12/99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.666, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a alteração do inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 2.613, de 08 de abril de 1.999, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 2.613, de 08 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

VIII - 09 (nove) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, Pastorais de Igreja, Lar Vicentino, nas diversas áreas de atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta do Povo de
06.12.1999